

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 103218748**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 235/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Subprefeitura Vila Prudente (SUB-VP) sobre as denúncias de veículos abandonados nas vias públicas da região, conforme especificado nesse mesmo documento.

Quanto aos elementos apresentados, destaco que foi informado pela Regional que todas as reclamações que versam sobre "remoção de veículo/carcaça", por infração à Lei nº 13.478/2002, seguem o procedimento previsto no Decreto nº 51.832/2010 e na Portaria nº 61/SMSP/2011, assim explicando:

- 1) as demandas são encaminhadas para vistoria, constatada a existência de veículo/ carcaça abandonado na via pública eles são "selados"(adesivo padrão do POP anexo a portaria citada, dando ciência ao infrator da necessidade de remoção do veículo/carcaça do local sob pena de multa e apreensão em 5 dias).
- 2) Ato contínuo há consulta a SMSUB que em convênio com a Prodesp/Detran verifica e informa a situação legal destes veículos/ carcaças, se resultar positiva a verificação para ilícito penal, a autoridade policial será comunicada e a municipalidade não pode apreender o veículo.
- 3) Após o recebimento dos dados de cadastro de propriedade junto ao Detran, em caso de resultado negativo para ilícitos penais, o proprietário do veículo constante dos dados fornecidos pela PRODESP será intimado a remover o mesmo do local sob pena de multa e apreensão.
- 4) Se mesmo assim não atender a intimação o veículo é apreendido e o proprietário é multado nos termos da legislação citada.

Especificamente sobre o objeto em apreço, "[...] no tocante as demandas registradas pelos canais 156 (números dos SIGRC's constantes da fotos fls. 3 até 14) e que migraram ao SGF [...]" (sic), ou seja, ao Sistema de Gerenciamento da Fiscalização, foi informado pela unidade técnica da SUB-VP qual é o estágio em que se encontra a respectiva solicitação, além de outros dados que julgou pertinentes ao caso.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete
Em 21/05/2024, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103218748** e o código CRC **0C4E5580**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE****Supervisão Técnica de Fiscalização**

Avenida do Oratório, 172, - Bairro Vila Independência - São Paulo/SP - CEP 03220-000

Telefone: 33970800

PROCESSO 6010.2024/0001703-2**Informação SUB-VP/CPDU/SFISC Nº 102954995**

São Paulo, 07 de maio de 2024.

SUB-VP/GC

Sra Chefe de Gabinete

SUB-VP/CPDU

Sr Coordenador

As ações fiscalizatórias desenvolvem-se principalmente por notícias de irregularidade e planejamento, definindo-se as prioritárias, tendo em vista as dimensões do território de nossa circunscrição de cerca de 19,8 km², mais de 240 mil habitantes (censo de 2010) sob jurisdição da Subprefeitura de Vila Prudente (atualmente com a chegada do metrô/ monotrilho na região, esses números já estão defasados).

Como é de ciência da Superior Administração, o quadro de pessoal que atua na Unidade Técnica de Fiscalização, especialmente agentes vistoristas, atualmente, Fiscais de Posturas Municipais, é insuficiente frente ao grande número de legislações e posturas existentes, em especial a falta de concurso público para esta função – o último fora realizado em 2002 – e, nos termos do artigo 5º do Decreto 53414/12:

Art. 5º. As ações fiscalizatórias gerenciadas pelo Sistema de Gerenciamento da Fiscalização - SGF serão priorizadas, via de regra, segundo os seguintes critérios:

*I - porte, impacto ou risco da atividade, obra ou serviço;**II - atendimento ao Ministério Público e aos Órgãos do Judiciário;**III - atendimento aos Órgãos Públicos Municipais;**IV - atendimento aos demais Órgãos Públicos Externos;**V - diretriz traçada pela Administração Pública Municipal;**VI - continuidade das ações fiscais já iniciadas; e**VII - natureza da postura, avaliando-se a respectiva potencialidade de causar transtorno ou incômodo à vizinhança ou à população em geral.*

Ao longo dos últimos anos tivemos uma crescente demanda de atribuições, novas legislações, comandos diários, MPL, grandes geradores, licença de funcionamento, obras, publicidade, SAC's, Ofícios (de diversos órgãos públicos tais como Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, Judiciário, Conselhos de Segurança, E-SIC; Defensoria Pública, Redes Sociais, etc.), Ouvidorias, Feiras, Apreensão, veículos/ carcaças abandonados na via pública, além das mais de 800 posturas passíveis de autuação – o SGF - Sistema de Gerenciamento da Fiscalização aponta 848 posturas autuáveis.

A rotina destas Supervisão e Unidade Técnicas de Fiscalização inclui as vistorias que acontecem regularmente após denúncia na tentativa de coibir qualquer infração às posturas municipais, no entanto o efetivo diminuto de

Fiscais/ Agentes Vistores e o montante de legislação a ser aplicada a cargo desses servidores impossibilita a manutenção e ou disponibilização da fiscalização para atuação exclusiva a qualquer demanda/ postura incluindo a aqui tratada.

Com estas considerações passamos ao assunto requerido no presente.

Todas as reclamações que versam sobre "remoção de veículo/ carcaça" por infração a Lei 13478/02 e Decreto 51832/10 sequeem os procedimentos previstos na Portaria 61/SMS/2011, quais sejam:

- 1) as demandas são encaminhadas para vistoria, constatada a existência de veículo/ carcaça abandonado na via pública eles são "selados"(adesivo padrão do POP anexo a portaria citada, dando ciência ao infrator da necessidade de remoção do veículo/carcaça do local sob pena de multa e apreensão em 5 dias).
- 2) Ato contínuo há consulta a SMSUB que em convênio com a Prodesp/Detran verifica e informa a situação legal destes veículos/ carcaças, se resultar positiva a verificação para ilícito penal, a autoridade policial será comunicada e a municipalidade não pode apreender o veículo.
- 3) Após o recebimento dos dados de cadastro de propriedade junto ao Detran, em caso de resultado negativo para ilícitos penais, o proprietário do veículo constante dos dados fornecidos pela PRODESP será intimado a remover o mesmo do local sob pena de multa e apreensão.
- 4) Se mesmo assim não atender a intimação o veículo é apreendido e o proprietário é multado nos termos da legislação citada.

Para as solicitações constantes do Ofício Inaugural 101830367 no tocante as demandas registradas pelos canais 156 (números dos SIGRC's constantes da fotos fls. 3 até 14) e que migraram ao SGF informamos:

SIGRC 31989759 - Demanda 891583 SGF (foto com número 3 no ofício)

Tramitou nesta SFISC o processo Sei 6510.2024/0012718-9 oriundo do Gabinete do Vereador Toninho Vespoli cuja resposta copiamos: *Realizada vistoria em 05/04/2024 veículo informado VW/Voyage GL Cinza não estava mais no local - R Dr Vicente Giacaglini altura do número 820.*

SIGRC 32407365 - Demanda 925326 SGF (foto com número 2 no ofício)

Vistoria realizada em 08/04/2024 o veículo informado Perua Corsa preta placa DGV7469 não estava mais no local - R Dr. Vicente Giacaglini altura do número 872

SIGRC 31701640 - Demanda 880048 SGF (foto com número 1 no ofício)

Para o veículo aqui tratado estamos na fase 3 - constatado em vistoria o veículo Gol Vermelho placa COT6580 SP , o mesmo fora "selado", após o recebimento dos dados de propriedade do veículo pelo convênio SMSUB/Prodesp lavrado Auto de Fiscalização 06-01.009.740-5 encaminhado para o proprietário constante dos dados do Detran pelo correio com aviso de recebimento que voltou do correio recebido por terceiro. Providenciada a publicação da intimação no Diário Oficial da Cidade. Estamos programando o comando para apreensão nos termos da legislação suscitada caso a intimação não tenha sido atendida.

SIGRC 32448822 - Demanda 927553 SGF (foto com número 5 no ofício)

A solicitação migrou ao SGF em 26/03/2024 - estamos finalizando as vistorias das demandas em aberto de 2023 e iniciando as em aberto de janeiro a abril de 2024 (Lei 13478/02 e Decreto 51832/2010 c/c Decreto 53414/12);

SIGRC 32152164 - Demanda 906872 SGF (foto com número 7 no ofício)

A solicitação migrou ao SGF em 15/02/2024- estamos finalizando as vistorias das demandas em aberto de 2023 e iniciando as em aberto de janeiro a abril de 2024 (Lei 13478/02 e Decreto 51832/2010 c/c Decreto 53414/12);

SIGRC 32152127 - Demanda 894485 SGF (foto com número 8 no ofício)

Vistoria realizada em 25/04/2024 o veículo informado Ford F1000 preto, sem placas, não estava mais no local - R Caruso altura do número 314;

SIGRC 32435344 - Demanda 926817 SGF (foto com número 10 no ofício)

A solicitação migrou ao SGF em 25/03/2024 - estamos finalizando as vistorias das demandas em aberto de 2023 e iniciando as em aberto de janeiro a abril de 2024 (Lei 13478/02 e Decreto 51832/2010 c/c Decreto 53414/12);

SIGRC 32152136 - Demanda 906867 SGF (foto com número 9 no ofício)

A solicitação migrou ao SGF em 15/02/2024 - estamos finalizando as vistorias das demandas em aberto de 2023 e iniciando as em aberto de janeiro a abril de 2024 (Lei 13478/02 e Decreto 51832/2010 c/c Decreto 53414/12);

SIGRC 32121037 - Demanda 905299 SGF (foto com número 12 no ofício)

A solicitação migrou ao SGF em 14/02/2024 - estamos finalizando as vistorias das demandas em aberto de 2023 e iniciando as em aberto de janeiro a abril de 2024 (Lei 13478/02 e Decreto 51832/2010 c/c Decreto 53414/12);

SIGRC 32435772 - Demanda 926834 SGF (foto com número 11 no ofício)

A solicitação migrou ao SGF em 25/03/2024 - estamos finalizando as vistorias das demandas em aberto de 2023 e iniciando as em aberto de janeiro a abril de 2024 (Lei 13478/02 e Decreto 51832/2010 c/c Decreto 53414/12);

SIGRC 32435119 - Demanda 926809 SGF (foto com número 13 no ofício)

Para o veículo aqui tratado estamos na fase 3 - constatado em vistoria o veículo Furgão Amarelo Iaca LCR 0001 SP, o mesmo fora "selado", após o recebimento dos dados de propriedade do veículo pelo convênio SMSUB/Prodesp lavrado Auto de Fiscalização 06-01.010.147-0 encaminhado para o proprietário constante dos dados do Detran pelo correio com aviso de recebimento que voltou do correio sem recebimento informando "imóvel desocupado". Providenciada a publicação da intimação no Diário Oficial da Cidade. Estamos programando o comando para apreensão nos termos da legislação suscitada caso a intimação não tenha sido atendida.

SIGRC 31044678 - Demanda 831331 SGF (foto com número 14 no ofício)

Tramitou nesta SFISC o processo Sei 6067.2024/0004829-0 oriundo da Ouvidoria do Município cuja resposta copiamos: *Para o veículo aqui tratado estávamos na fase 2 - constatado em vistoria o veículo Kadett cinza placa JNH2370 Maua SP, o mesmo fora "selado", após o recebimento dos dados de propriedade do veículo para lavratura do auto de intimação, na vistoria em 28/02/2024 o veículo não estava mais no local - R dos Clemates altura do número 152.*

SIGRC 31823679 - Demanda 831331 SGF (foto sem número no ofício mas se trata do mesmo veículo tratado acima *Kadett cinza placa JNH2370 Maua SP*)

SIGRC 32454817 - Demanda 928027 SGF (foto com número 15 no ofício)

A solicitação migrou ao SGF em 27/03/2024 - estamos finalizando as vistorias das demandas em aberto de 2023 e iniciando as em aberto de janeiro a abril de 2024 (Lei 13478/02 e Decreto 51832/2010 c/c Decreto 53414/12);

SIGRC 31115793 - (foto do barco nas fls. 4 e 5 do ofício)

- tratado na demanda 838757 e por ser um caso atípico houve consulta técnica a SMSUB através do SEI 6060.2023/0002934-1 quanto a possibilidade de enquadramento na legislação suscitada e aferição dos dados de propriedade do mesmo vez que não se trata de veículo automotor; estamos no aguardo do retorno do SEI suscitado para prosseguimento.

Sendo o que tínhamos a informar nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais que forem julgadas necessárias.



Katia Regina Nogueira da Cruz
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 07/05/2024, às 18:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102954995** e o código CRC **0F35688D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

Chefia de Gabinete

Avenida do Oratório, 172, - Bairro Vila Independência - São Paulo/SP - CEP 03220-000

Telefone: 33970800

PROCESSO 6010.2024/0001703-2

Informação SUB-VP/CG Nº 102978699

São Paulo, 08 de maio de 2024.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete

Retornamos o presente à Vossa Senhoria, com as informações prestadas pela Supervisão de Fiscalização da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme SEI: 102954995.

Sem mais para o momento, aproveitamos para enviar nossas cordiais saudações,

Att.:



Maria Noélia da Silva

Chefe de Gabinete

Em 08/05/2024, às 09:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102978699** e o código CRC **D0C5B41A**.